



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 600/2012

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

1

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil Reais), referentes aos recursos oriundos do Convênio nº 427/PCN/2010, firmado junto ao Ministério da Defesa (Programa Calha Norte), objetivando a Aquisição de Micro-ônibus para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0008 – Direito de Aprender

Projeto/Atividade: 2054 – Convênio Aquisição Micro-Ônibus

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária: 300

Valor: R\$ 180.000,00

TOTAL.....R\$ 180.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Ficam autorizadas as adequações e ajustes necessários à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e ao Plano Plurianual (PPA).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 15 de fevereiro de 2.012.

CLORENI MATT

Prefeito Municipal